

## RESOLUÇÃO COMDISAM Nº 002/2021

Dispõe sobre a renovação de registro da Associação de Moradores “Nova Esperança” no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDISAM.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** do Município de São Mateus-ES, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.424/2014, em sessão ordinária realizada no dia 02 de junho de 2021,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 12.010/2009 e Lei Federal nº 13.257/2016.

**CONSIDERANDO** que, consoante o *caput* do art. 91 da Lei Federal nº 8.069/1990, cabe ao Conselho proceder ao registro das Entidades Governamentais e Organizações da Sociedade Civil - OSC de atendimento à criança e ao adolescente.

**CONSIDERANDO** que, nos termos do § 1º do art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, cabe ao Conselho manter a inscrição dos programas de proteção e socioeducativos de atendimento à criança e ao adolescente, desenvolvidos pelas Entidades Governamentais e Organizações da Sociedade Civil - OSC, bem como suas alterações, e deles dar ciência aos Conselhos Tutelares e à autoridade judiciária.

**CONSIDERANDO** o estabelecido pela Resolução CONANDA nº 164 de 09 de abril de 2014.

**CONSIDERANDO** a Resolução COMDISAM Nº 006/2019, que “*Dispõe sobre o processo de inscrição e renovação de registro das entidades e programas de Entidades Governamentais e Organizações da Sociedade Civil - OSC no COMDISAM*”.

**CONSIDERANDO** que a entidade solicitou a renovação do registro em 2020, porém pode ser aprovada apenas em 2021 devido às limitações causadas pelo COVID 19.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º - APROVAR** a renovação do registro da Associação de Moradores “Nova Esperança”, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDISAM, enquanto entidade de atendimento e defesa de garantia de direitos de crianças e adolescentes.





I – O presente registro tem validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data de 02 de junho de 2021.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Mateus – ES, 17 de Junho de 2021.

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos  
da Criança e do Adolescente de São Mateus  
COMDISAM

---

**Fabio Frigerio**  
**PRESIDENTE DO COMDISAM**

*Thayane Gaia Marinho*  
**Thayane Gaia Marinho**  
**SECRETÁRIA DO COMDISAM**